

C Ó D I G O
D E
C O N D U T A
E
É T I C A

IBRACEM

I N S T I T U T O B R A S I L E I R O
D E C E R T I F I C A Ç ã O
E M O N I T O R A M E N T O



SUMÁRIO

1. Introdução, missão, visão e valores.....	2
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Divulgação.....	3
5. Princípios éticos.....	4
6. Conflito de interesses.....	4
7. Tratamento dos dados.....	5
8. Condutas recomendáveis.....	5
8.1. Às pessoas.....	5
8.2. Aos clientes.....	6
8.3. Aos fornecedores.....	6
8.4. Aos órgãos governamentais.....	6
8.5. À comunidade.....	6
9. Condutas inaceitáveis aos administradores e colaboradores.....	6
10. Violação ao Código de Conduta e Ética, canal de denúncia e comitê de ética.....	7
11. Disposições finais.....	8
Termo de ciência.....	9

1. INTRODUÇÃO, MISSÃO, VISÃO E VALORES IBRACEM

O IBRACEM - Instituto Brasileiro de Certificação e Monitoramento é uma pessoa jurídica de direito privado, sem cunho político ou partidário e sem qualquer relação com órgãos governamentais, que tem como **Missão** atuar na implementação de programas de certificação legal e monitoramento de pessoas físicas e jurídicas (nacionais e estrangeiras), além de imóveis, proporcionando maior segurança nos negócios e elevados padrões de conduta e ética. Na busca do aprimoramento perene, o IBRACEM tem como **Visão** desenvolver continuamente programas e ações sustentáveis, com potencial para transformar vidas, contribuindo efetivamente para a promoção da ética e do desenvolvimento econômico e social do país.

O IBRACEM foi reconhecido pelo Governo Federal como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com modelo de gestão sustentável, cuja geração de recursos possibilita o desenvolvimento e a expansão das atividades sem qualquer dependência de doações por parte da iniciativa privada ou de recursos públicos destinados a projetos de organizações sociais. Pioneiro na criação de uma metodologia de certificação e monitoramento relativo a avaliação de conformidade legal, desenvolvida e validada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, a plataforma IBRACEM se revela como uma importante ferramenta corporativa de compliance para toda a cadeia de negócios, eficaz no auxílio da gestão de riscos financeiros, comerciais, cadastrais, fiscais, tributários, trabalhistas, ambientais, regulatórios, legais e de integridade, entre outros.

Consciente de sua responsabilidade social, é imprescindível que conselheiros, administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que atue em nome do IBRACEM, zele para que toda e qualquer forma de relacionamento, externo ou interno, seja conduzido dentro dos mais elevados padrões de integridade, ética e profissionalismo, pautando-se pelo efetivo cumprimento dos compromissos assumidos, garantindo a lealdade e transparência em suas ações.

O IBRACEM acredita em seus **Valores** organizacionais e os compartilha com seus conselheiros, administradores, colaboradores e qualquer pessoa que atue em seu nome, buscando o aprimoramento contínuo das melhores práticas do mercado, mantendo os mais elevados padrões estabelecidos por seus clientes.

O princípio de integridade definido por lei e ratificado neste Código, que passa a ser de leitura, anuência e cumprimento obrigatórios por parte dos conselheiros, administradores, colaboradores ou qualquer pessoa que atue em nome do IBRACEM, norteará sua atuação com os públicos externo e interno.

Desse modo, nenhum conselheiro, administrador, colaborador ou qualquer pessoa que atue em nome do IBRACEM pode alegar desconhecimento das diretrizes constantes no presente Código, em nenhuma hipótese ou sob qualquer argumento.

2. OBJETIVO

Este Código tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (ii) a transparência das operações em geral; (iii) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade; e (iv) a prevenção de desvios de conduta de qualquer natureza.

O IBRACEM reafirma através da implementação deste Código, o compromisso da Alta administração e dos colaboradores com cargo de confiança e supervisão, de apoiar, se envolver e principalmente, de nortear os demais colaboradores na observância e efetiva execução das condutas aqui consignadas.

Qualquer indício de violação legal, desvio de conduta ou ainda a não observância das normas contidas neste Código deverá ser reportada ao superior imediato, para apuração rápida, sem prejuízo da aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando tais desvios ou violações forem devidamente constatados.

3. ABRANGÊNCIA

Este Código contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões de integridade, ética e profissionalismo que servirão de referência para o comportamento de todos os administradores e colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação aos administradores e colaboradores no exercício de suas funções, inclusive, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que estão vinculados ao IBRACEM, de forma direta ou indireta.

O IBRACEM tem o compromisso de observar e cumprir rigorosamente a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à legislação anticorrupção. A conduta do IBRACEM baseia-se no atendimento pleno das leis e normas jurídicas vigentes, pautando sua atuação com base nas melhores práticas de governança, transparência e diligência.

4. DIVULGAÇÃO

Este Código ficará publicamente disponível em <http://ibracem.org.br/index.php/credenciais-documentos> para consulta, a qualquer momento, de colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, cabendo ao IBRACEM assegurar o cumprimento deste Código através de: (i) ciência aos colaboradores sobre as disposições deste Código, mantendo registro da respectiva anuência; (ii) promover a ampla divulgação do Código e suas atualizações aos colaboradores, clientes, prestadores de serviços e fornecedores; (iii) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e correta aplicação; e (iv) incentivar e subsidiar treinamentos e capacitação dos colaboradores em temas conexos a função exercida e sensíveis ao IBRACEM.

5. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Permeado por princípios éticos e de integridade, o IBRACEM compartilha com seus administradores e colaboradores, além de prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios, os seguintes princípios norteadores de sua atuação:

- (a) Respeito às pessoas – Assim entendido o tratamento cordial e com urbanidade entre todos, independentemente do cargo, área ou função exercida;
- (b) Responsabilidade social e cidadania – Contribuição permanente para a construção de uma sociedade mais justa;
- (c) Integridade profissional e pessoal – Promoção de um ambiente íntegro de trabalho;
- (d) Transparência – Compromisso com veracidade e clareza das informações transmitidas;
- (e) Orgulho de trabalhar no IBRACEM – Implementação de políticas de retenção de talentos, além de incentivos à formação e capacitação dos colaboradores;
- (f) Vocaç  o para desafios – Orienta  o para metas e objetivos tang  veis;
- (g) Equidade de ra  a, g  nero, credo e orienta  o sexual – Compromisso de n  o discrimina  o em raz  o da ra  a, g  nero, credo ou orienta  o sexual;
- (h) Compromisso com sustentabilidade – Conjunto de ideias, estrat  gias e demais atitudes ecologicamente corretas e economicamente vi  veis, socialmente justas e culturalmente diversas;
- (i) Excel  ncia nos resultados – Forma  o de equipes com alto n  vel t  cnico;
- (j) Confian  a e credibilidade – Atua  o proba e diligente;
- (k) Confidencialidade e seguran  a dos dados – Observ  ncia as normas e regulamentos aplic  veis a prote  o de dados, privacidade e intimidade.

6. CONFLITO DE INTERESSES

Para fins de defini  o neste C  digo, entende-se como conflito de interesses a hip  tese em que um administrador ou colaborador motivado por interesses pr  prios, age contra os princ  pios ou interesses do IBRACEM, tomando uma decis  o equivocada ou deixando de cumprir alguma de suas atribui  es profissionais.

O conflito de interesses pode ocorrer quando: (i) os interesses pessoais do administrador ou colaborador conflitam, ou possam vir a conflitar com o desempenho de suas atividades de forma isenta para atender aos interesses do IBRACEM ou (ii) as atividades particulares dos administradores ou colaboradores forem incompat  veis com as suas obriga  es perante o IBRACEM.

   terminantemente proibido a contrata  o de empresas e/ou profissionais pelo IBRACEM quando o fator decis  rio for somente o grau de parentesco ou afinidade de algum administrador ou colaborador. Esta regra vale, igualmente, para casos em que o parente, colateral ou afim, tenha participa  o em empresa que potencialmente preste servi  os ao IBRACEM.

É vedado aos administradores e colaboradores o exercício de atividades externas, remuneradas ou não, que possam caracterizar conflito de interesses com os negócios ou utilização de informações do IBRACEM, assim entendidas aquelas causadas, obtidas ou disponibilizadas em razão do trabalho no IBRACEM.

Os interesses privados dos administradores ou colaboradores não podem interferir com os interesses IBRACEM, devendo ser evitadas quaisquer atividades que instaurem um conflito de interesses. Ocorrendo a situação, esta deverá ser submetida ao superior imediato.

7. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados de fornecedores e clientes são um dos principais ativos do IBRACEM, razão pela qual devem ser tratados com zelo. É expressamente vedada a divulgação, em qualquer meio disponível, dos dados dos fornecedores e clientes que não sejam de domínio público.

Todos os dados obtidos no ambiente de trabalho devem ser tratados em sigilo, considerando que podem conter segredos de negócios, informações comerciais, financeiras, jurídicas, econômicas, entre outras.

Administradores e colaboradores são responsáveis pelo tratamento, sigilo e confidencialidade das informações obtidas em razão do trabalho no IBRACEM, devendo agir com cautela no recebimento, armazenamento, transmissão e descarte de dados e documentos corporativos de fornecedores e clientes.

8. CONDUTAS RECOMENDÁVEIS

Os administradores e colaboradores do IBRACEM pautam suas ações no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

8.1. ÀS PESSOAS

- 8.1.1. A manutenção de um ambiente de trabalho onde o relacionamento é baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;
- 8.1.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do IBRACEM;
- 8.1.3. A valorização das pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;
- 8.1.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do IBRACEM;
- 8.1.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do IBRACEM;
- 8.1.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual do IBRACEM e o estímulo ao surgimento



IBRACEM

8.1.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

8.2. AOS CLIENTES

- 8.2.1.** O profissionalismo, a técnica, a confiança e a transparência;
- 8.2.2.** A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos negócios de seus clientes, investindo, permanentemente, na busca de tecnologias adequadas e no aprimoramento das estratégias empresariais;
- 8.2.3.** A valorização e o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como aos direitos dos seus fornecedores e clientes.

8.3. AOS FORNECEDORES

- 8.3.1.** A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, urbanidade e confidencialidade das informações fornecidas de parte a parte;
- 8.3.2.** Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético e de integridade adotado pelo IBRACEM;
- 8.3.3.** O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do IBRACEM.

8.4. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- 8.4.1.** O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado.

8.5. À COMUNIDADE

- 8.5.1.** O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;
- 8.5.2.** O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza;
- 8.5.3.** O estímulo às iniciativas socioculturais e esportivas de seus empregados.

9. CONDUTAS INACEITÁVEIS AOS ADMINISTRADORES E COLABORADORES

São condutas inaceitáveis aos administradores e colaboradores do IBRACEM, independentemente da circunstância:

- (a)** Oferecer, prometer, dar, autorizar ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- (b)** Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do IBRACEM com clientes e



IBRACEM

- (c) Ser conivente ou omissa em relação a erros e infrações a este Código e às disposições legais e regulamentares vigentes;
- (d) Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, racial de gênero ou orientação sexual;
- (e) Disseminar mensagens que possuam conteúdos ilegais, abusivos, pornográficos, discriminatórios e/ou de cunho político, partidário ou religioso;
- (f) Manifestar-se, em nome do IBRACEM, seja em mídias sociais, imprensa ou mercado em geral, sem prévia e expressa autorização para tal;
- (g) Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade do IBRACEM ou de seus clientes e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;
- (h) Impedir ou dificultar a apuração de eventuais irregularidades cometidas no IBRACEM;
- (i) Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade da IBRACEM ou de terceiros;
- (j) Realizar doação ou contribuição em nome do IBRACEM, seja pecuniária ou de outra natureza, para partidos políticos, organizações sociais e instituições filantrópicas independentemente da área de atuação;
- (k) Importunar, perseguir, abordar invasivamente, sugerir ou pretender favores sexuais, de maneira não consentida;
- (l) Ofender a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa, através de insinuações, contatos físicos forçados, humilhação, insultos, intimidação, convites impertinentes e que apresentem características diversas como, mas não exclusivamente, a condição para dar ou manter emprego, por exemplo;
- (m) Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal.

10. VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA, CANAL DE DENÚNCIA E COMITÊ DE ÉTICA IBRACEM

Toda e qualquer comunicação de violação deste Código e/ou à legislação vigente será tratada com confidencialidade, com exceção àquelas em que houver obrigação legal de informar às autoridades competentes.

A definição de aplicação de medidas disciplinares ao colaborador infrator será consequência do julgamento, pelo Comitê de Ética IBRACEM, de infrações aos dispositivos deste Código, às demais normas internas e/ou legislação vigente, podendo culminar até no término do contrato de trabalho do infrator por justa causa, dependendo da apuração no caso concreto. Em se tratando de infração por parte de fornecedores, parceiros de negócios e/ou terceirizados, poderá haver a rescisão motivada do contrato ora firmado, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

IBRACEM

Para assegurar a efetiva aplicação deste Código, bem como das normas legais vigentes, o IBRACEM disponibiliza canal aberto de denúncia, preservando o sigilo do denunciante, assegurando-lhe uma apuração imparcial, independentemente dos fatos denunciados. As comunicações de eventuais violações podem ser feitas ao superior imediato ou através do Canal de Denúncia no e-mail canaldedenuncias@ibracem.org.br.

Cabe aos colaboradores comunicar ao seu superior imediato, ou através do Canal de Denúncia, possível violação deste Código e/ou à legislação vigente, preservado o sigilo do denunciante, assegurando-lhe total segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna. Da mesma forma, será assegurando ao acusado, no respectivo procedimento de apuração, o exercício do contraditório e ampla defesa.

Todas as denúncias formalizadas serão direcionadas ao Comitê de Ética IBRACEM, formado pelos administradores do instituto, exceto quando a eles relacionadas, ocasião em que será direcionada aos conselheiros do IBRACEM.

É obrigação de todos zelar por um ambiente de trabalho ético, íntegro e seguro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código foi elaborado da maneira mais abrangente possível, contudo, poderão surgir situações não previstas em seus dispositivos.

No caso de ocorrências não previstas neste documento e que possam suscitar dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, o mesmo deverá ser submetido ao superior imediato.

O IBRACEM assegura a confidencialidade na condução de assuntos relacionados ao presente Código e o compromisso de apuração dos casos relatados, bem como não permite e repudia qualquer tipo de retaliação ao denunciante, da mesma forma se compromete a salvaguardar o colaborador que eventualmente cooperar em uma investigação, ainda que ao final da mesma, não seja comprovada qualquer irregularidade.

O presente código vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua divulgação, devendo ser distribuído aos administradores e colaboradores, os quais deverão assinar o termo de ciência anexo.



TERMO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Declaro que li, compreendi e aceito as disposições constantes do presente Código de Conduta e Ética e estou ciente da obrigatoriedade no cumprimento das normas nele contidas.

Nome Completo (em letra de forma): _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



CERTIFIQUE-SE[®]

IBRACEM

ENTIDADE DE INTERESSE PÚBLICO
Reconhecida pelo Governo Federal | Ministério da Justiça
Processo nº 08000.021340/2015-71 | D.O.U. 11/09/2015

(11) 5522-3000

www.ibracem.org.br

Av. Adolfo Pinheiro, 1000 - Cj. 112 - Santo Amaro - São Paulo/SP